

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Resc Contr 0134

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0134/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, 166, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35, 35 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. IRENE SALETE GORALSKI, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 811.089.909-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 14.576.552/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, residente em Joinville-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada, para os serviços de vigilância noturna e diurna no Centro de Atendimento do Coronavirus, instalado na Unidade de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, 24 horas por dia, todos os dias da semana inclusive domingos e feriados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Prestar os serviços de Segurança desarmada, uniformizada, com fornecimento de mão de obra especializada, em todos os horários de atendimento do Centro de Atendimento do Covid-19, conforme escala de trabalha da Secretaria de Saúde. Considerando que os serviços são relacionados a Pandemia de Coronavirus, poderá ser reduzido o horário de prestação do serviço caso haja alteração no turno de atendimento no Local, bem como a rescisão contratual em decorrência da desativação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica rescindindo, de comum acordo, a partir da presente data, o Contrato de Prestação de Serviço nº 0134/2020, firmado em 09 de setembro de 2020, conforme Parecer da Secretaria da Saúde nº 376/2020 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergidos deste instrumento.

Nada mais havendo a tratar, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas para que produzam todos os seus efeitos legais.

Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: